



# Câmara Municipal de Varginha

EMENDA A LOM Nº 9/2023

## ALTERA A REDAÇÃO DO § 8º DO ARTIGO 125 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte,

### EMENDA A LEI ORGÂNICA

**Art. 1º** O parágrafo 8º do artigo 125 da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 125. (...)

**§8º** As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao encaminhamento do projeto, sendo que metade deste percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde.

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha, 12 de julho de 2023.  
140º da Emancipação Político Administrativa do Município.

APOLIANO DE JESUS RIOS  
Presidente

  
CARLOS ROBERTO RODRIGUÊS  
Vice-Presidente

  
REGINALDO TRISTÃO  
Secretário